

LEI Nº 9.785/2018

Dispõe sobre a inclusão do Programa de Recuperação Fiscal – REFIS no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, NELSON ROBERTO BUGALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluída na Lei Municipal nº 9.416/2017 (Plano Plurianual 2018/2021) e na Lei Municipal nº 9.417/2017 (Lei de Diretrizes Orçamentárias 2018), a execução do Programa de Recuperação Fiscal – REFIS, instituído no Município de Presidente Prudente, em conformidade com o Anexo Único que faz parte integrante desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 27 de setembro de 2018.

NELSON ROBERTO BUGALHO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

IMPACTO FINANCEIRO DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL – REFIS

CANCELAMENTO DE VALORES ACESSÓRIOS	2018	2019	2020	TOTAL GERAL
Multas e Juros de Mora	4.000.000,00	500.000,00	500.000,00	5.000.000,00
TOTAL	4.000.000,00	500.000,00	500.000,00	5.000.000,00

A FONTE DO RECURSO SERÁ O AUMENTO DA RECUPERAÇÃO FISCAL DA DÍVIDA ATIVA – REFIS

RECEITA	2018	2019	2020	TOTAL GERAL
REFIS/RECEITA DÍVIDA ATIVA	15.000.000,00	2.500.000,00	2.500.000,00	20.000.000,00
TOTAL	15.000.000,00	2.500.000,00	2.500.000,00	20.000.000,00

RESUMO GERAL

ANO	RECEITA	CANCELAMENTO DE VALORES ACESSÓRIOS	SUPERÁVIT
2018	15.000.000,00	4.000.000,00	11.000.000,00
2019	2.500.000,00	500.000,00	2.000.000,00
2020	2.500.000,00	500.000,00	2.000.000,00
TOTAL	20.000.000,00	5.000.000,00	15.000.000,00